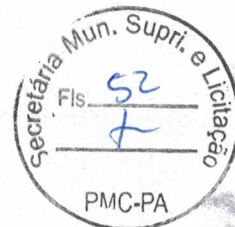




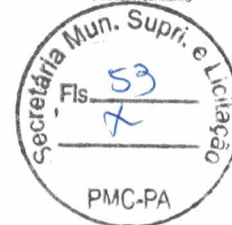
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



# TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Demandante: Apoio Administrativo

Responsável pela elaboração: Gabriel Silveira Loureiro

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Locação de veículos com ou sem condutores devidamente habilitados, com itinerários em âmbito municipal, intermunicipal, vicinal e rural, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

**2.2 Dos itens a serem licitados**

A contratação será parcelada por tipologia de veículo, com julgamento pelo menor preço por item, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. DE VEÍCULO |
|------|--|-------------------|-------------------|
| 01   | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo HATCH: capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar- condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquias por conta da contratada ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), <b>COM motorista.</b>  | mês               | 10                |
| 02   | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo HATCH: capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar- condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquias por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), <b>SEM motorista.</b> | mês               | 5                 |
| 03   | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo com capacidade mínima de 7 lugares, câmbio manual ou automático, potência do motor mínima de 1.8, câmbio com 5 marchas ou mais, direção hidráulica; ar- condicionado e direção hidráulica; equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquias por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM motorista.</b>                             | mês               | 05                |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 04 | <p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP GRANDE: com as seguintes características:4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.8, cor: branca ou prata, ano/modelo 2021 a 2025 no máximo 50.000 km rodados, capacidade para 05 (cinco) lugares, combustível a diesel, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, câmbio automático, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM motorista</b></p>   | mês | 02 |
| 05 | <p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP GRANDE: com as seguintes características:4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.8, cor: branca ou prata, ano/modelo 2021 a 2025 no máximo 50.000 km rodados, capacidade para 05 (cinco) lugares, combustível a diesel, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, câmbio automático, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>SEM motorista</b></p>   | mês | 01 |
| 06 | <p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP com as seguintes características mínimas: tipo caminhonete, tração 4x2, 4 portas, motor a gasolina/álcool, cabine dupla, ar condicionado, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, película nos vidros laterais, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeito estado de funcionamento/conservação, com ano de Modelo/fabricação de 2021 a 2025, no máximo 60.000 km rodados, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>sem motorista</b></p> | mês | 03 |
| 07 | <p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 20 lugares, motor à diesel, ar- condicionado, película nos vidros laterais, no máximo 50.000 km rodados, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeito estado de funcionamento/conservação, com ano de Modelo/fabricação de 2021 a 2025 , <b>COM motorista.</b></p>   | mês | 02 |
| 08 | <p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo VAN FURGÃO com as seguintes características mínimas: ar- condicionado, com 3 portas, motor no mínimo 2000 CC, movida a diesel com capacidade para no mínimo 1800kg de carga. Ano modelo/fabricação de 2021 a 2025. no máximo 80.000 km rodados, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM motorista.</b></p>  | mês | 03 |
| 09 | <p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Veículo tipo VAN com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 16 lugares: motor 2.0, potência mínima de 130cv, capacidade para 16 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, no máximo 200.000 km rodados. Ano modelo/fabricação de 2017 a 2025, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM MOTORISTA</b></p>   | mês | 02 |

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 10 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo SEDAN: capacidade para 05 (Cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar- condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquias por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados seguro total para o veículo com franquias por conta da contratada anos, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM MOTORISTA.</b> | mês | 03 |
|----|--|-----|----|

Nota Técnica:

Os limites de ano/modelo e quilometragem estabelecidos para cada tipologia de veículo levam em consideração a finalidade do uso, o grau de exigência operacional, as condições das vias urbanas, vicinais e rurais, bem como a necessidade de confiabilidade mecânica e segurança dos usuários, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional e necessária à adequada execução dos serviços públicos de saúde.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Justificativa/descrição da Necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a mobilidade administrativa e operacional e assistência da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, viabilizando o deslocamento de servidores, autoridades, equipes técnicas, materiais insumos e usuários do Sistema Único de Saúde, inclusive em áreas rurais e vicinais, onde a frota própria do Município é insuficiente.

A locação de veículos apresenta-se como solução mais eficiente e econômica, considerando:

Os elevados custos de aquisição e manutenção de frota própria;

A necessidade de disponibilidade imediata e flexível;

A transferência à contratada dos riscos de manutenção, seguro, substituição e depreciação;

A natureza contínua e variável das demandas da política pública de saúde.

#### 3.2 Fundamentação Legal

##### 3.2.1 A presente contratação encontra amparo nos seguintes dispositivos:

- ✓ Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos arts. 6º, XXIII, 18, 28,62 a 70 e 82 a 84;
- ✓ Decreto Municipal nº 017/2024, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitações no âmbito municipal.
- ✓ Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- ✓ Normas do CONTRAN, DETRAN e CONAMA;
- ✓ Orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM-PA.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas em locação de veículos, assegurando frota compatível com as necessidades da Administração, veículos em bom estado de conservação, regularizados e, quando aplicável, com condutores devidamente habilitados, capaz de atender à diversidade de itinerários.

#### A solução garante:

- a) Continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;
- b) Flexibilidade operacional com fornecimento de demanda;
- c) Segurança e conformidade legal dos veículos e motoristas;
- d) Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- e) Eficiência econômica e administrativa, evitando despesas antecipadas e otimizando recursos públicos;
- f) Atendimento à trajetura urbana, intermunicipal, vicinais e rurais;
- g) Suporte à gestão e fiscalização: relatórios periódicos de utilização e prontidão para inspeção permitindo à fiscalização e controle, com acesso à documentação e informações;
- h) A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas.
- i) Compatibilidade com práticas adotadas por outros entes da Administração Pública

#### 4.2 Parcelamento do objeto:

O objeto será parcelado por tipologia de veículo, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade, participação de fornecedores de menor porte e obtenção de melhores condições econômicas, sem prejuízos da padronização e da gestão contratual.

#### 4.3 Características e requisitos do objeto a ser licitado:

##### 4.3.1 Conservação e operação

- a) veículos em perfeito estado de funcionamento;
- b) Equipamentos obrigatórios de segurança;
- c) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.

##### 4.3.2 Documentação regular

- a) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) vigente;
- b) Seguro Obrigatório (DPVAT) e seguro total;
- c) Licenciamento e inspeções legais em dia.

##### 4.3.3 Adequação à circulação

- a) Aptidão para circulação urbana, intermunicipal, vicinal e rural;
- b) Capacidade compatível com a finalidade;
- c) Atendimento às normas ambientais e de emissão de poluentes.

#### 4.4 Modalidade da licitação:

Dentre as soluções apresentadas, o Pregão Eletrônico, modalidade escolhida, justifica-se pela maior eficácia em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

O Pregão na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, permite a ampla concorrência, garantindo que diferentes fornecedores possam apresentar suas propostas, o que resulta na obtenção do melhor preço e na eficiência do processo. Além disso, o Pregão Eletrônico assegura a transparência e a legalidade da contratação. Esta solução não só cumpre com os requisitos legais e administrativos, como também, proporciona a otimização dos recursos públicos, uma vez que, possibilita a escolha da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício.

## 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1 Forma de seleção e critério da proposta

A licitação será processada por meio da modalidade **Pregão**, sob forma **Eletrônica**, adotando-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o **critério de julgamento de Menor Preço por item**. As propostas serão avaliadas com base no menor preço por item. O licitante que apresentar o menor preço, atendendo a todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação, será considerado o vencedor.

## 6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

Os interessados em participar deste certame deverão demonstrar sua capacidade de execução, por meio da apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica, a qualificação técnica, a regularidade social, fiscal e trabalhista, e a qualificação econômico-financeira. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**6.1 Habilitação jurídica:** A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a Lei n.º 14.133/2021:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

**Obs.: 1** – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com a legislação vigente:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (Certidão Negativa de Débitos-Tributária e Não Tributária);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente (Certidão Negativa de Débitos-ISS, Alvará e IPTU);
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT));
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Obs.: 2** – A certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**6.3 Qualificação econômico-financeira:** Deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca do Município de Castanhal, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

b) A exigência de balanço patrimonial relativo a 2 (dois) exercícios sociais justifica-se pela complexidade operacional e pela necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira das licitantes para execução de contrato continuado de locação de veículos em múltiplas tipologias e itinerários, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

c) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (acompanhado pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos – CND) e conter assinaturas dos sócios, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, e ainda, deverá ser acompanhado por termo de abertura e termo de encerramento, bem como, notas explicativas quando obrigatórias em conformidade com as normas contábeis aplicáveis;

d) Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021.

**Obs.: 3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento;

**Obs.: 4** - As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

**6.4 Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;
- b) Licença de Funcionamento municipal da sede licitante;
- c) Atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto;

**6.5 Outras Comprovações:**

- a) Declaração de disponibilidade de frota compatível;
- b) Declaração de atendimento às exigências;
- c) Declaração de se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

**6.6 Requisitos Técnicos:**

- a) Veículo regularizados e com segurança obrigatória;
- b) Substituição imediata em caso de pane;
- c) Motorista habilitados, quando aplicável.

**6.7 Sustentabilidade:**

**6.7.1** Observância às normas ambientais, destinação adequada de resíduos automotivos e condução responsável.

## 6.8 Indicação de marcas:

Não se aplica

## 6.9 Garantia da Contratação

**6.9.1** Poderá ser exigida garantia contratual, a critério da Administração, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições a serem estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

## 6.10 Subcontratação:

**6.10.1** Será admitida a subcontratação do objeto contratual não ultrapassando o limite percentual de 40% da quantidade contratada.

**6.10.2** A subcontratação somente será autorizada mediante a comprovação de que o subcontratado:

- a) Atende aos requisitos de habilitação técnica compatíveis com a parcela a ser executada;
- b) Encontra-se em situação regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- c) Não se enquadra em quaisquer hipóteses de impedimento ou vedação para contratar com a Administração Pública.

**6.10.3** A administração poderá, a qualquer tempo, negar, restringir ou revogar a autorização para subcontratação, caso verifique prejuízo à execução do contrato, descumprimento das condições pactuadas ou afronta ao interesse público.

## 6.11 Vistoria:

Não há necessidade da realização de vistoria

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação total das quantidades estimadas, tratando-se de previsão meramente referencial, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** A execução ocorrerá por demanda, mediante Ordem de Serviço, conforme SRP;

**7.3** Veículos disponibilizados em perfeitas condições;

**7.4** Manutenção, seguro, tributos e encargos por conta da contratada;

**7.5** Substituição em até 24 horas, ou prazo inferior definido no contrato;

**7.6** Fiscalização permanente pela Administração;

**7.7** Pagamento mensal, após atesto;

**7.8** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**7.9** Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, as quantidades previstas neste Termo de Referência possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação para a Administração quanto à contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, ficando a efetivação das contratações condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária.

#### **7.10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.10.1** - O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da lei.

**7.10.2** - O prazo justifica-se pela natureza continuada do serviço de locação de veículos, essencial à manutenção das atividades administrativas, assistenciais e logísticas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo planejamento, eficiência operacional e continuidade do serviço público, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. DA SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA**

**8.1** Veículos com defeito deverão ser substituídos por outro equivalente ou superior;

**8.2** Prazo máximo de substituição: 24 horas, conforme ETP;

**8.3** Não se aplica garantia típica de fornecimento de bens, por se tratar de serviço.

#### **9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** Designação de Gestor e Fiscais do Contrato;

**9.3** Fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

##### **9.3.1 Fiscalização Técnica:**

**9.3.1.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**9.3.1.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**9.3.1.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**9.3.1.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



**9.3.1.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**9.3.1.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **9.3.2 Fiscalização Administrativa:**

**9.3.2.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**9.3.2.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **9.3.2.3 Gestor do Contrato:**

**9.3.3.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**9.3.3.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**9.3.3.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**9.3.3.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**9.3.3.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**9.3.3.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**9.3.3.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9.4 Comunicação formal por meios institucionais.

## 10. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

### 10.1 Recebimento:

**10.1.1** Os serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, executados de forma contínua, serão recebidos provisoriamente, mediante a liquidação mensal, ao término de cada período de referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, com base na verificação da efetiva disponibilização dos veículos e da execução dos serviços contratados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e a proposta da contratada.

**10.1.2** A liquidação mensal abrangerá, no mínimo:

- a) a quantidade de veículos efetivamente disponibilizados no período;
- b) os dias e horas de utilização, conforme condições contratadas;
- c) a conformidade dos veículos com as especificações técnicas, condições de uso, segurança e regularidade documental;
- d) quando houver locação com motorista, a regularidade da prestação do serviço, incluindo habilitação, conduta, assiduidade e cumprimento da jornada;
- e) o atendimento aos níveis de serviço e demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**10.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução dos serviços de locação de veículos com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e do contrato, mediante atesto formal do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

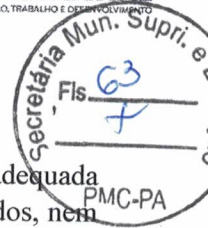
**10.1.4** O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a conferência da liquidação mensal, a verificação da execução satisfatória dos serviços no período faturado e a consequente aceitação formal, mediante atesto do fiscal do contrato ou do instrumento equivalente.

**10.1.5** Na hipótese de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, o recebimento dos serviços observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ata e no contrato ou instrumento substitutivo dela decorrente, sendo o pagamento condicionado à comprovação da execução dos serviços demandados pelo órgão ou entidade contratante no período de liquidação.

**10.1.6** Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade de veículos disponibilizados, aos períodos efetivamente executados ou à qualidade da prestação, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal correspondente exclusivamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**10.1.7** O prazo concedido à contratada para solução de inconsistências na execução dos serviços ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**10.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança, conservação e regularidade dos veículos disponibilizados, nem pelas obrigações civis, administrativas e ético-profissionais decorrentes do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da legislação aplicável.

**10.1.9** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.10** Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior que alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente instruído.

## **10.2 Liquidação:**

**10.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

**10.2.2** Caso haja qualquer discordância quanto à qualidade ou execução dos serviços prestados, a contratada será notificada para adequação no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Administração.

**10.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.2.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.2.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ de 2021.

**10.2.5.1** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**10.2.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.2.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.2.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.2.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.2.10** O setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### **10.3 Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **10.4 Forma de pagamento:**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** O valor estimado da contratação foi definido com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a) Pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de locação de veículos;
- b) Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- c) Painéis oficiais de preços públicos, quando disponíveis;
- d) Análise da média aritmética dos valores válidos obtidos.

**11.2.** A estimativa foi realizada por tipologia de veículo, considerando a forma de execução mensal, com ou sem motorista, compatível com o modelo de Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. O valor total estimado possui caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A memória de cálculo e os documentos da pesquisa de preços integram o processo administrativo, como anexos ao Termo de Referência.

**TABELA CONSOLIDADA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MERCADO**

| Item                         | Tipologia do Veículo                   | Regime        | Unidade | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário Médio Mensal (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Fonte da Pesquisa                    |
|------------------------------|--|---------------|---------|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1                            | Veículo tipo Hatch                     | Com motorista | Mês     | 10                         | 8.361,67                          | 83.616,70                | PNCP / ComprasGov / Portais Oficiais |
| 2                            | Veículo tipo Hatch                     | Sem motorista | Mês     | 5                          | 4.899,97                          | 24.499,85                | PNCP / ComprasGov / Portais Oficiais |
| 3                            | Veículo mínimo 7 lugares (SUV/Minivan) | Com motorista | Mês     | 5                          | 18.733,33                         | 93.666,65                | ComprasGov                           |
| 4                            | Pick-up grande 4x4                     | Com motorista | Mês     | 2                          | 12.256,21                         | 24.512,42                | PNCP / ComprasGov                    |
| 5                            | Pick-up grande 4x4                     | Sem motorista | Mês     | 1                          | 9.049,83                          | 9.049,83                 | PNCP / ComprasGov                    |
| 6                            | Pick-up 4x2                            | Sem motorista | Mês     | 3                          | 11.933,33                         | 35.799,99                | Compras Públicas                     |
| 7                            | Micro-ônibus                           | Com motorista | Mês     | 2                          | 21.963,33                         | 43.926,66                | PNCP / ComprasGov                    |
| 8                            | Van furgão                             | Com motorista | Mês     | 3                          | 21.304,33                         | 63.912,99                | ComprasGov                           |
| 9                            | Van de passageiros                     | Com motorista | Mês     | 2                          | 33.390,67                         | 66.781,34                | ComprasGov                           |
| 10                           | Veículo tipo Sedan                     | Com motorista | Mês     | 3                          | 8.905,14                          | 26.715,42                | ComprasGov                           |
| <b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b> |  |               |         |                            |                                   | <b>472.481,85</b>        |                                      |

**ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

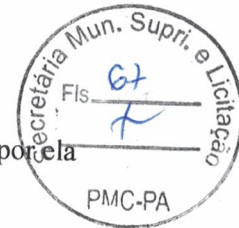
| Descrição                          | Valor (R\$)         |
|------------------------------------|---------------------|
| Valor Total Mensal Estimado        | <b>472.481,85</b>   |
| Valor Total Estimado para 12 meses | <b>5.669.782,20</b> |

11.5. O levantamento de preços foi realizado com base em fontes oficiais e idôneas, cujos memória de cálculo do mapa comparativo de preços integram o processo administrativo, como anexo a este Termo de Referência e os acessos encontram-se indicados para fins de rastreabilidade e auditoria futura, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local por ela indicado, com devolução ao final das atividades concluídas;

14.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;

### 15. DAS PROIBIÇÕES

15.1 É proibido, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e demais órgãos participantes deste processo.

15.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo.

### 16. DAS SANÇÕES

16.1 O Descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitá-la à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

- A Advertência;
- A multa;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou;
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração;
- Aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, que garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) 17.1 O presente Termo de Referência, contempla os requisitos necessários para prestação dos serviços, podendo se habilitar ao certame, todos os interessados, desde que, atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**Gabriel Silveira Loureiro**  
Coord. Apoio ADM - SESMA  
Port. nº 1.766/25

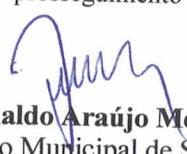
Castanhall/PA, 02 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

  
Gabriel Silveira Loureiro  
Coordenador de Apoio Administrativo

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

APROVO o Termo de Referência, autorizo o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção das providências cabíveis pelas unidades competentes.

  
**Francinaldo Araújo Montel**  
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 355/2025

Fundo Municipal de Saúde de Castanhall-Secretaria Municipal de Saúde  
Trav. Cônego Leitão nº 1943 – Centro – Castanhall/PA

